

## **ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO DO F.M.C.**

### **TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2021**

TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. AO PROJETO \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA E \_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADOS.

**COLABORADOR:**

**COLABORADO:**

Em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_, referente a Chamada Pública \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C., sujeitando-se as ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e regulamentada pelo decreto municipal 182/2021 de 18 de outubro de 2021, no que couber

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1–O presente Termo tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA ESPETÁCULOS, SHOWS, PERFORMANCES, EXPOSIÇÕES DE ARTES, FEIRAS, SARAUS E LANÇAMENTOS DE LIVROS, NAS DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS, POVOS E COMUNIDADES DE TERREIRO QUE VENHAM DESENVOLVENDO ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA (recursos remanescentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal**

## **nº 10.751 de 22 de julho de 2021)**

1.2 - Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é da assinatura até **30 DE ABRIL DE 2021**, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.2 Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria da Cultura de Itapipoca, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

2.3 - O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento e/ou também nas hipóteses e casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR**

3.1. Caberá ao COLABORADOR:

3.1.1 - Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2 - Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do COLABORADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO**

4.1 Caberá ao COLABORADO:

4.1.1 - Cumprir com o objeto do edital de acordo com as especificações contidas no ato da inscrição, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.2 - Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência,

imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.3-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.4-Apresentar o relatório de cumprimento do objeto, nos termos do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

5.1- As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no ato da inscrição e conforme o edital. A não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes do presente prêmio serão custeadas por meio de recurso remanescente oriundos do Tesouro Nacional transferidas para o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vide Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 (Lei Aldir Blanc) e regulamentada pelo decreto municipal 182/2021 de 18 de outubro de 2021, que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: *2001 Secretaria da Cultura 13 392 0701 2.083 Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas, Arts, e de Int. Social, Fonte de recurso 1001000000 recurso ordinário, Elemento de despesa 3.3.90.48.00 outros aux. financeiros a pessoas físicas*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1- Será devido o montante total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX reais);

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1- O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

9.1- O COLABORADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias,

ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Itapipoca, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1- O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do COLABORADOR, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao COLABORADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2-A COLABORADOR deverá comunicar o COLABORADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao COLABORADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

11.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) Atentem contra a ordem pública;

- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1-Fica eleito o Foro da Cidade de Itapipoca/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapipoca (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretaria da Cultura de Itapipoca

**Assinatura do Colaborador**

Gestor da pasta

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Colaborado**

TESTEMUNHA1

TESTEMUNHA2

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

CPF:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

CPF:

